

LEI ORDINÁRIA Nº 839

de 26 de dezembro de 1988

Altera a Lei Municipal nº 775/86, e dá outras providências.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a Lei Municipal nº 775/86, de 14/03/86, passando o seu artigo 1º a ter a seguinte redação:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Sr. Abelardo Gomes de Oliveira Barros, o crédito tributário na ordem de 9.745 UPC's mediante transação a seguir especificada:

- Uma área de terras com i há 9.460 m² (um hectare e nove mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº 15.597 em 20/07/87

Art. 2º..

Permanece inalterado o artigo 2º da mencionada Lei Municipal nº 775/86.

Art. 3º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do imóvel supra citado ao Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de dezembro de 1988

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 839/1988 - 26 de dezembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em